



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Conforme Lei Municipal nº 004, de
14 de agosto de 2014

17 de junho de 2022

Ano VII – Edição Online Nº 024

Página 1 de 2

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO.....01

DECRETO.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº
009/2022**

CONTRATO ADESÃO Nº 009/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de material. EMPRESA CONTRATADA: M HENRIQUE F REGO EIRELI. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.232.717,94 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão a Ata de Registros de Preços nº 20220305 do Município de Codó - MA. DATA DE ASSINATURA: 10/06/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações. Adesão Contrato nº 009/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO- SEINFRA; 25.752.0081.2058.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO- SEINFRA; 25.752.0081.2058.0000 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.30.00 Material De Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: João Batista Martins, pela Prefeitura Municipal de Bequimão e Mauro Henrique Falcão Rego, pela empresa M HENRIQUE F REGO EIRELI.

DECRETO 006, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Institui o período de festividade do aniversário da cidade e festejo junino, regulamenta os locais, dias e horários de funcionamento das festividades e instaura comissão de festejos no município de Bequimão, estado do maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO BATISTA MARTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as festividades em alusão ao aniversário da cidade e o início do Festejo Junino, festejo mais tradicional do nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO a contenção da epidemia de COVID 19 decorrente da exitosa campanha de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar realização das festividades juninas e o desenvolvimento das atividades econômicas que prosperam no período com a segurança dos cidadãos;

CONSIDERANDO que as principais festividades juninas ocorrem em locais públicos e de uso comum, logo, sob responsabilidade do poder público;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município compete ao Poder Executivo a expedição de decretos reguladores das atividades de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o período de festividade do aniversário de Bequimão entre os dias 18 e 19 de Junho e o de festividade junina no município compreendido entre os dias 24 de junho e 02 de julho de 2022.

Art. 2º. Ficam destinados os seguintes locais para a montagem e funcionamento das festividades supra mencionadas:

§ 1º - Na Sede:

I – Praça 02 de Novembro;

II – Praça Santo Antonio;

Art. 3º. A apresentação de bandas e a utilização de som mecânico durante as festividades somente será permitido nos horários seguintes:

I - Durante a semana: das 18:00h às 03:00h

II – As sextas-feiras, finais de semana e feriados: 10:00h às 04:00h

Parágrafo único - As radiolas e outras modalidades de sonorização mecânica deverão obedecer aos horários estabelecidos neste artigo e a respeitar o limite de decibéis enquadrados nos regulamentos de proteção ambiental.

Art. 4º. O Poder Executivo celebrará parceria com a Polícia Militar para em conjunto com a Guarda Municipal e os fiscais sanitários e ambientais garantirem o cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto, as normas sanitárias e ambientais previstas na legislação ordinária.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Especial dos Festejos Juninos de Bequimão, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente (Chefe do Gabinete); Coordenador de Administração, Planejamento e Finanças (Secretário Municipal de Administração); Coordenador Cultural e de Turismo (Secretário Municipal de Cultura e Turismo); Coordenador de Segurança e Trânsito (Secretário de Segurança e Trânsito); Coordenador de Infraestrutura (Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo); Coordenador de Saúde (Secretária Municipal de Saúde); Coordenador de Assistência Social, proteção à criança, adolescente e ao idoso (Secretário Municipal de Assistência Social); Coordenador Ambiental (Secretário Municipal de Meio Ambiente) e Coordenação de Governança e Relações Institucionais (Secretário Municipal de Governo).

§ 1º - A competência da comissão de que trata o presente artigo é acompanhar, sugerir e representar o Poder Executivo na fiel consecução do presente decreto garantindo que os festejos transcorra em um clima de paz e de obediência as normas do presente decreto, bem como a legislação sanitária, ambiental e de costumes entre outras.

§2 - A comissão de trata o presente decreto será nomeada por portaria do prefeito municipal constituindo seu exercício função honorífica e serviço publico relevante para fins de promoção e ascensão na carreira.

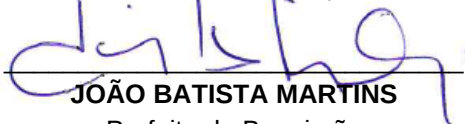
§3º - A comissão de trata o presente artigo deverá reunir-se ao menos três vezes para planejar, avaliar

propor medidas que acharem necessárias aos seu fiel desiderato.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BEQUIMÃO - ESTADO DO MARANHÃO, EM 17
DE JUNHO DE 2022.

Atenciosamente,


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito de Bequimão

 **MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA**
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA
Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão
CNPJ: 41.611.716/0001-02
Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

João Batista Martins
Prefeito